

Questão Discursiva 03974

Em providencia correcional na Comarca de Entrância Inicial, foram constatados pelo Corregedor Geral de Justiça diversas irregularidades praticadas pelo magistrado, as quais justificaram a abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD). Posteriormente, já em tramite no tribunal de Justiça, no Órgão competente, foi ele próprio (Corregedor) sorteado relator. Em face do entendimento do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) é correto o Corregedor Geral atuar como relator no Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado a partir da sua proposta? Justifique.

Resposta #007375

Por: Sniper 1 de Fevereiro de 2024 às 17:16

O CNJ (Conselho Nacional de Justiça) criou a Resolução nº 135, o qual foi suspenso pelo STF em Ação Declaratória de Inconstitucionalidade de nº 4638, especificamente o art. 14 da Resolução no seu parágrafo oitavo, vejamos:

"Não poderá ser relator o magistrado que dirigiu o procedimento preparatório, ainda que não seja mais o Corregedor."

O fundamento da suspensão do parágrafo supra da Resolução nº 135 se deu por que a Resolução ao definir quem poderia, no caso, julgar o PAD invadiu competência estabelecida pela Constituição que seria dos Tribunais. Ou seja, o CNJ só atuaria subsidiariamente, não podendo invadir competência prevista na Constituição como dos Tribunais.